MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.849/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, aberto o Crédito Suplementar no Orçamento do corrente Exercício, na importância de CR$ 21.200.000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil crueiros), para dar atendimento às seguintes dotações:

UNIDADE - 2.1 - GABINETES E ASSESSORIAS

03.07.020 - Supervisão e Coordenação Superior
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 50.000,00
03.07.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 500.000,00

UNIDADE - 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.07.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 200.000,00
10.60.326 - Serviços Funerários
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 200.000,00
16.88.021 - Administração Geral
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR$1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente CR$2.000.000,00
16.91.573 - Controle e Segurança do Tráfego Urbano
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 800.000,00

UNIDADE - 2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.08.030 - Administração de Receitas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR$1.700.000,00

UNIDADE - 2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.41.185 - Cheche
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR$1.000.000,00
08.42.188 - Ensino Regular
3.1.2.0 - Material de Consumo CR$ 500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais CR$ 200.000,00
08.43.197 - Formação para o Setor Secundário
3.1.1.3 - Obrigações Patronais CR$ 200.000,00

08.46.228 - Parques Recreativos e Desportivos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	100.000,00
08.48.247 - Difusão Cultural		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$	100.000,00
UNIDADE - 2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR$	500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$	2.000.000,00
15.82.492 - Previdência Social à Segurados		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	CR$	2.000.000,00
UNIDADE - 2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
10.58.323 - Planejamento Urbano		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.500,000,00
10.60.325 - Limpeza Pública		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.500.000,00
10.60.328 - Parques e Jardins		
3.1.2.0 - Material de Consumo	CR$	100.000,00
16.88.534 - Estradas Vicinais		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR$	500.000,00
16.91.575 - Vias Urbanas		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	CR$	2.000.000,00
T O T A L	CR$	21.200.000,00

ART. 2º - Para fazer face aos estabelecidos no artigo anterior, lançamos mãos dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado neste Exercício, na importância de CR$21.200,000,00 (vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE MAIO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
PREFEITO MUNICIPAL